PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 72, Lei nº 14.133/2021)

(Processo Administrativo nº 3543907.407.00024443/2026-90)

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de peças e ferramentas para instalação de ares condicionados, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e refrigeração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manifold Digital AR Condicionado	1	R$ 1.311,82	R$ 1.311,82
02	Manifold Analógico	1	R$ 370,74	R$ 370,74
03	Jogo de 3 Mangueira Manifold 1,50mt gás R22	1	R$ 117,89	R$ 117,89
04	Jogo de 3 Mangueiras para Manifold 1,5m R410	1	R$ 133,98	R$ 133,98
05	Flangeador Excêntrico 1/4 À 3/4 Com Catraca E Cortador	2	R$ 499,02	R$ 998,04
06	Kit curvador catracado 1/8 - 7/8	1	R$ 739,43	R$ 739,43
07	Bomba de vácuo 12CFM Duplo Estágio	1	R$ 1.441,61	R$ 1.441,61
08	Mangueira para Vácuo 3/8" 1,80m	1	R$ 275,33	R$ 275,33
09	Válvula Otimizadora ZL 6.0 5/16F R32 R410	1	R$ 581,17	R$ 581,17
10	Vacuômetro digital	2	R$ 1.674,95	R$ 3.349,90

11	Cilindro de nitrogênio 1,5m³	1	R$ 929,35	R$ 929,35
12	Regulador de nitrogênio	1	R$ 312,13	R$ 312,13
13	Bomba De Limpeza De Pressão Ar Condicionado	1	R$ 1.147,94	R$ 1.147,94
14	Kit 2 Válvula Acionadora Schrader 1/4x1/4 1/4x5/16	2	R$ 179,72	R$ 359,44
15	Bolsa de Higienização split evaporador ar 12k a 30 mil btus	1	R$ 381,43	R$ 381,43
16	Bolsa Coletora Limpeza Ar Condicionado Piso Teto Ate 60.000	1	R$ 549,31	R$ 549,31
17	Balança Para Ar Condicionado Refrigeração Até 100kg Digital	1	R$ 867,46	R$ 867,46
18	Gás Refrigerante R410a Cilindro de 11,34Kg	1	R$ 1.250,91	R$ 1.250,91
19	Fluido Gás Refrigerante R32 9,5kg	1	R$ 1.255,16	R$ 1.255,16
20	Gás R22 Fluido R22 13,6kg Refrigerante	1	R$ 1.092,52	R$ 1.092,52
21	Kit maçarico portátil automático turbo + 2 refil gás map 400g	1	R$ 363,93	R$ 363,93
22	Termômetro Digital Portatil Full Com 5 Sensores	1	R$ 1.068,71	R$ 1.068,71
23	Termômetro digital infravermelho	1	R$ 138,19	R$ 138,19
24	Suporte Para Ar Condicionado 500mm	40	R$ 41,66	R$ 1.666,40
25	Suporte Para Ar Condicionado 600mm	10	R$ 79,62	R$ 796,20
26	Suporte Piso Teto Pé de Galinha 600mm 36k-60k BTUs	10	R$ 133,94	R$ 1.339,40
27	Suporte ar condicionado 800 mm	10	R$ 238,36	R$ 2.383,60

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se justifica-se pela necessidade de prover a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro com ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à execução dos serviços de instalação de ares condicionados, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e refrigeração. A aquisição visa assegurar os recursos materiais adequados para a realização dos serviços, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais, a conservação dos equipamentos e a adequada gestão dos recursos públicos.

2.2. O objeto da contratação está parcialmente previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 e os itens ausentes justificados, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Aquisição de peças e ferramentas para instalação de ares condicionados, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e refrigeração através de Dispensa de Licitação de forma eletrônica.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Integridade das Embalagens: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, sem sinais de violação, umidade ou amassados que comprometam o conteúdo.

Sustentabilidade:

4.2. A presente aquisição pauta-se pelo princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, observando critérios que visam minimizar o impacto ambiental e otimizar o valor social e econômico da contratação.

4.2.1. Minimização de Resíduos: Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, com o mínimo de embalagens secundárias (caixas de transporte) desnecessárias.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.5. Da exigência de catálogos

O licitante deverá apresentar catálogo constando informações detalhadas do item ofertado, além de imagens, modelo, tamanho, formas de uso, entre outros.

Catálogo e registro serão avaliados pela equipe técnica responsável da FMSRC, verificando-se quanto

ao atendimento às especificações.

Em caso de discrepância entre as especificações e o item cotado, a licitante será desclassificada e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se o catálogo/registro apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo/registro e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

4.7. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por considerar que o objeto presente não possui nenhum nível de complexidade, e sua exigência poderá acarretar ônus.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de Entrega e Embalagem

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 28, nº 2120/2130, Jd. São Paulo, Rio Claro/SP, CEP: 13.503-013, Setor de Manutenção - Telefone: (19) 3522-1430 - Ramais: 2210, 2211 e 2212 – E-mail: manutenção@saude-rioclaro.org.br**.**

5.4. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo, local de entrega de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7:00 às 15:00, quando serão apontados todos os vícios aparentes na entrega.

5.5. Os itens a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega. Em caso de entendimento entre a Contratante e a Contratada mediante justificativa plausível poderá ser aceita validade inferior, desde que apresentem Termo de Compromisso de Troca.

5.6. Os itens deverão ser entregues segregados por lote e prazo de validade, com os respectivos quantitativos devidamente discriminados na Nota Fiscal/DANFE. Constatada qualquer divergência entre as informações constantes na Nota Fiscal e os produtos entregues, a contratada deverá providenciar a emissão da correspondente Carta de Correção, observada a legislação aplicável.

5.7. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.8. Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida por lei, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem

inadequação de conteúdo e sem fracionamento.

5.9. Os itens não deverão ser entregues por correio, Sedex, Mercado Livre, ou similares.

5.10. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.11. As entregas deverão ser acompanhadas de Nota Fisca/DANFE impresso, não sendo aceitas entregas em sistema no PAPER ou semelhantes de captura de documento digital.

5.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1. A quantidade e a especificação dos itens deve estar de acordo com a solicitada neste Termo de Referência;
2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FMSRC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
5. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e da FMSRC;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá anexar a documentação exigida no Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 25.221,99 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), conforme orçado.

Rio Claro, na data da assinatura digital.

JOSÉ LAERTE GÓES JUNIOR
Chefe de Seção de Zeladoria e Manutenção

Documento assinado eletronicamente por **Jose Laerte Goes Junior**, **Chefe De Seção**, em 04/11/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2009994** e o código CRC **B576958D**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00024443/2026-90 SEI nº 2009994